



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS E A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA O FIM DE DESENVOLVER O “PROJETO DE NACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS - MÓDULO TOCANTINS”. (Processo SEI/CNJ n. 07888/2023 e Acordo de Cooperação Técnica n. 06/2024 - PJSC - Processo n. 0049401-26.2023.8.24.0710).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAFS Quadra 2, Lotes 5/6, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Luís Roberto Barroso** e a **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, neste ato representada pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro **Luis Felipe Salomão**, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.845.701/0001-59, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Desembargador **Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto**, conforme Termo de Posse de 02 de fevereiro de 2024, e com fundamento no inciso I, art. 14, do Regimento Interno e pela Coordenadora Estadual da Infância e da Juventude, Desembargadora **Rosane Portella Wolff**, a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES**, estabelecida na Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-570, inscrita no CNPJ sob o nº 83.934.323/0001-80, doravante denominada **AMC**, neste ato representada por sua presidente, Juíza de Direito **Janiara Maldaner Corbetta**, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.873.877/0001-14, doravante denominada **FIESC**, neste ato representada por seu presidente, Senhor **Mario Cezar de Aguiar**, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**, estabelecido na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**, e pelo Coordenador da Infância e Juventude, Juiz de Direito **Adriano Gomes de Melo Oliveira**, a **ASSOCIAÇÃO DOS**

MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS, estabelecida na Av. Joaquim Teotônio Segurado, 602 Sul, conjunto 01, lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.022-002, inscrita no CNPJ sob o nº 24.852.022/0001-488, doravante denominada **ASMETO**, neste ato representada por seu presidente, Juiz de Direito **Allan Martins Ferreira**, e a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, estabelecida na ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.020-016, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.421/0001-92, doravante denominada **FIETO**, neste ato representada por seu presidente, Senhor **Roberto Magno Martins Pires**, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, convencionando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2024:

- a) Alterar a redação da Cláusula Nona.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Nona do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA NONA - Para fins de execução do presente **ACORDO**, comprometem-se os **PARTÍCIPES** a observar o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo primeiro. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo de cooperação técnica para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo segundo. Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução do objeto deste acordo de cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do acordo de cooperação técnica.

Parágrafo terceiro. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste acordo de cooperação técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo quarto. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os partícipes, para a execução do serviço objeto deste acordo de cooperação técnica, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

Parágrafo quinto. Os partícipes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar

todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

Parágrafo sexto. Os partícipes ficam obrigados a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes partícipes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 — Plenário.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2024 no que não colida com a presente disposição.

E, por estarem assim ajustados, assinam os PARTÍCIPIES o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ministro **Luís Roberto Barroso**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **Luis Felipe Salomão**
Corregedor Nacional de Justiça

Desembargador **Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Desembargadora **Rosane Portella Wolff**
Coordenadora Estadual da Infância e da Juventude

Juíza **Janiara Maldaner Corbetta**
Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses

Mario Cezar de Aguiar
Presidente da Federação da Indústrias do Estado de Santa Catarina

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Juiz **Adriano Gomes de Melo Oliveira**
Coordenador da Infância e da Juventude

Juiz **Allan Martins Ferreira**
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

Roberto Magno Martins Pires
Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 16/08/2024, às 16:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SALOMÃO, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 20/08/2024, às 13:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 15:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Portella Wolff, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 18:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janiara Maldaner Corbetta, Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 15:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 14:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Cezar de Aguiar, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 10:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Magno Martins Pires, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 17:59, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 12:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Martins Ferreira, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 15:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1935173** e o código CRC **8A660FAD**.
